ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERÊNCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a demanda de medicamentos, destinados a atender, de forma eficiente, as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Farmácia Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO

- ✓ Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- ✓ Decreto nº 44/2026 – Dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar;
- ✓ Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda tem por finalidade suprir a necessidade de medicamentos que restaram fracassados no Processo Administrativo nº 97/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, em razão da inexistência de propostas válidas para determinados itens, comprometendo o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos objeto desta contratação são essenciais para garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, atendimentos de urgência e emergência, bem como para o cumprimento de tratamentos prescritos aos pacientes do município.

A ausência desses medicamentos poderá ocasionar prejuízos à assistência farmacêutica, interrupção de tratamentos, agravamento do estado de saúde dos pacientes e comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para suprir os itens fracassados.

Dessa forma, mostra-se necessária assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 no link https://pncp.gov.br/app/pca/01998335000103/2026/1

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação sanitária vigente.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.3. O prazo de validade dos medicamentos, no momento da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração.

3.4. Somente serão aceitos medicamentos que possuam registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013.

3.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, obrigando-se à substituição imediata dos produtos que não atendam às especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

3.6. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento, especialmente no que se refere ao controle de temperatura, umidade e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, cabendo à contratada dispor de logística compatível com tais exigências.

3.7. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, violadas, com sinais de deterioração, umidade ou qualquer condição que comprometa a integridade e segurança do medicamento.

3.8. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser admitida a entrega de medicamentos com apresentação diversa da originalmente proposta, desde que mantidos o mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e quantitativo equivalente, mediante prévia anuência da Administração.

3.9. Verificada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízo aos serviços de saúde.

3.10. A responsabilidade pela qualidade, integridade e segurança dos medicamentos será da contratada até o seu recebimento definitivo pela Administração.

3.11. ESPECIFICAÇÃO (DETALHAMENTO)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(BR0267613) CAPTOPRIL, CONCENTR 0,04 2.400,00 AÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRI MIDO)	UN	60.000
2	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, DOSA 0,24 8.880,00 GEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRI MIDO)	UN	37.000
3	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, C 7,14 71.400,00 ONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPO LA (FRASCO-AMPOLA)	UN	10.000
4	(BR0270120) CLONAZEPAM, DOSAGE 3,21 2.407,50 M: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOL UÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	750
5	(BR0270126) LEVODOPA, DOSAGEM: 2,04 9.180,00 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSO CIADO À BENSERAZIDA, COMPRIMID O (COMPRIMIDO)	UN	4.500
6	(BR0270612) BENZILPENICILINA, USO: 9,51 87.492,00 INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, A PRESENTACAO: BENZATINA, FRASC O-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	9.200
7	(BR0272334) DIMENIDRINATO, DOSAG 1,83 1.830,00 EM: 50MG + 50MG/ML, APRESENTACA O: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLO RIDRATO, TIPO MEDICAMENTO: SOL UÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.000
8	(BR0273404) ISOSSORBIDA, PRINCÍPI 3,27 1.635,00 O ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSA GEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO : SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	500
9	(BR0275121) PIRACETAM, CONCENTR 7,52 7.520,00 AÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:S OLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	UN	1000
10	(BR0279271) VARFARINA, COMPRIMID 0,28 168,00 O, 1 MG	UN	600
11	(BR0294887) SALBUTAMOL, DOSAGE 16,73 56.882,00 M: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊ UTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200, 00 DOSES (FRASCO 200,00 DOSES)	UN	3400
12	(BR0300989) PERICIAZINA, DOSAGEM 38,37 2.302,20 : 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 2 0,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	60
13	(BR0335100) CLORANFENICOL, CONC 8,69 1.738,00 ENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊU TICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRA SCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	200
14	(BR0396853) TETRACAÍNA, FRASCO 1 12,34 1.234,00 0,00 ML (FRASCO 10,00 ML)	UN	100

15	(BR0406308) GENTAMICINA, COMPOS 12,53 3.759,00 IÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃ O: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (FRASCO 5,00 ML)	UN	300
16	(BR0442701) CEFTRIAXONA, CONCEN 7,66 91.920,00 TRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTIC A: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRAS CO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	12.000
17	(BR0442703) CEFTRIAXONA, CONCEN 18,15 163.350,00 TRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊU TICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR ASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	9.000
18	ACETATO DE BETAMETASONA + FOS 11,47 103.230,00 FATO DISSODICO DE BETAMETOSA / ML+MG/ML INJETAVEL	UN	9.000
19	IMUNOGLOBULINA RHO (D)SOLUÇÃO 381,11 9.146,64 INJETAVEL DE 300 MCG EMBALAGEM C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML	UN	24
20	POVIDONA 2,5 % COLÍRIO OFTÁLMIC 44,19 2.209,50 O (PROFILAXIA CONJUNTIVITE NEON ATAL)	UN	50
21	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO, 19,90 95.520,00 DOSAGEM:100MG,APLICAÇÃO:SOLU ÇÃO INJETAVEL EV (AMPOLA 5ML)	UN	4.800

3.12. Natureza do objeto

O objeto trata-se de compra de produtos.

3.13. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Das Garantias da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza da contratação, do baixo vulto econômico e da baixa complexidade operacional do contrato.

3.15. Requisito temporal

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a Ata poderá ser prorrogada a critério da Administração, sempre em atenção ao interesse público.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços permite à Administração manter a contratação de forma contínua e vantajosa, evitando a interrupção da prestação de serviços e garantindo economia de recursos públicos, maior eficiência na gestão contratual e segurança na execução do objeto. Tal medida está alinhada com o princípio da economicidade e com a legislação vigente, garantindo a continuidade das aquisições de forma planejada e transparente.

3.16. Prazo da validade

O prazo de validade dos medicamentos, no momento da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração.

3.17. Requisito de Transporte

Considerando que o objeto envolve aquisição de bens relacionados à saúde, será exigido que o transporte ocorra em veículos apropriados, dotados de sistema de refrigeração que mantenha a temperatura adequada para conservação dos medicamentos que necessitem de refrigeramento, em conformidade com as normas da ANVISA, do MAPA e da legislação sanitária vigente. Tal requisito visa assegurar a qualidade dos produtos entregues, proteger a saúde da população consumidora e evitar perdas decorrentes de transporte inadequado.

Os medicamentos devem ser dispostos de tal forma que não cheguem ao município com a embalagem amassada ou quebrada.

3.18. Requisitos Especiais

Considerando as peculiaridades do objeto, a presente contratação deverá observar requisitos especiais aplicáveis à solução escolhida. No caso de aquisição de medicamentos, exige-se o cumprimento da Resolução RDC nº 768/2022 da ANVISA, que determina que os rótulos das embalagens destinadas ao Ministério da Saúde contenham a frase 'PROIBIDO A VENDA', em caixa alta, com tamanho mínimo correspondente a 30% da altura do maior caractere do nome do medicamento ou da nomenclatura DCB.

3.19. Indicação de marca ou modelo

A aquisição dos medicamentos destinados às ações e programas de saúde será realizada pelo princípio ativo (Denominação Comum Brasileira – DCB), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a isonomia entre fornecedores, a ampliação da competitividade nos processos de compra e a racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade terapêutica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. Para a elaboração da estimativa das quantidades de medicamentos a serem contratados, considerando a futura e eventual aquisição para atendimento da Rede Municipal de Saúde, foram adotados critérios técnicos baseados em dados concretos e registros administrativos.

4.2. Análise histórica de consumo:

Foi realizado levantamento do consumo de medicamentos com base nos últimos 12 (doze) meses, utilizando dados provenientes da Farmácia Municipal, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS). A partir dessa análise, foi possível identificar a média mensal de consumo, bem como variações sazonais e aumento da demanda para determinados itens.

4.3. Projeção de demanda:

Com base nos dados históricos, procedeu-se à projeção das quantidades a serem licitadas para o exercício de 2026, considerando o crescimento da demanda, a ampliação dos serviços de saúde e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança.

A estimativa das quantidades encontra-se demonstrada na tabela comparativa abaixo, na qual se evidencia a relação entre os quantitativos anteriormente licitados e os quantitativos projetados para a nova contratação, bem como a respectiva variação percentual:

ITEM	QUANT. LICITADA 2024	QUANT. A LICITAR 2026	UN	VARIAÇÃO %	ESPECIFICAÇÃO
1	57770	60000	COMPRIMIDO		BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG
2	0	37.000	COMPRIMIDO	NOVA DEMANDA	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSA 0,24 8.880,00 GEM: 200 MG, COMPRIMIDO
3	4000	10000	FRASCO-AMPOLA	+150,00%	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G
4	625	750	FRASCO 20,00 ML		BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS

5	0	4000	COMPRIMIDO	NOVA DEMANDA	(BR0270129) LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG + CARBIDOPA 25MG
6	8250	9200	FRASCO-AMPOLA	+11,52%	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA
7	1200	1000	AMPOLA 1,00 ML	+66,67%	BR0272334 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 50MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	410	500	AMPOLA 1,00 ML	+21,95%	BR0273404 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
9	1200	1000	AMPOLA 5,00 ML	-16,67%	BR0275121 PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML
10	310	600	COMPRIMIDO	+93,55%	BR0279271 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG
11	2400	3400	FRASCO 200,00 DOSES	+41,67%	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL
12	60	60	FRASCO 20,00 ML	0,00%	BR0300989 PERICIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
13	200	200	FRASCO-AMPOLA	0,00%	BR0335100 CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
14	240	100	FRASCO 10,00 ML	-58,33%	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
15	310	300	FRASCO 5,00 ML	-3,23%	BR0406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA
16	2000	12000	FRASCO-AMPOLA	+500,00%	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	2405	9000	FRASCO-AMPOLA	+274,22%	BR0442703 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
18	1250	9000	3ML + 3 MG/ML INJETAVEL	+620,00%	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA/
19	—	24	AMPOLA 1,5ML	NOVA DEMANDA	(BR0266827) IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	—	50	FRASCO 10 ML	NOVA DEMANDA	COLÍRIO DE IODOPOVIDONA 2,5% (PVPI), PROFILAXIA CONJUNTIVITE NEONATAL
21	500	4800	100MG/5ML AMPOLA	+860,00%	NORIPORUM E.V SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Conforme o levantamento de mercado realizado, para o atendimento das necessidades verificando as possibilidades de aquisição de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), dos medicamentos para atender às demandas levantou-se duas possibilidades:

5.2 Foram realizadas diligências nos portais de transparência dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de identificar possíveis Atas de Registro de Preços vigentes, de modo a viabilizar a adesão por esta municipalidade. No entanto, as poucas atas vigentes encontradas não contemplavam os itens necessários para atender às demandas da administração.

5.3 Diante disso, buscando alternativas viáveis no mercado para a implementação de soluções no município, constatou-se que os municípios vizinhos adotam a mesma alternativa já utilizada por esta municipalidade, qual seja, a realização de procedimento licitatório, por meio de pregão eletrônico, para a aquisição dos medicamentos.

5.4 Assim, a equipe de planejamento concluiu que a melhor solução para atender à demanda é a aquisição dos produtos por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preço, com a formação de ata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa dos valores foi realizada através de pesquisa por diversas fontes de preços, para que seja realizado o preço médio e quadro comparativo de preços. As fontes pesquisadas foram:

Painel de preço, portal de compras, BLL, PNCP, BNC, compras GOV, e cotação com dois fornecedores: Lider Distribuidora Produtos Hospitalares LTDA e Crosmedica Comercio de Produtos para Saúde LTDA.

Com o intuito de apurar preços praticados no mercado para a abertura do processo licitatório foi realizada pesquisa de preços sendo apurada a média de R$ 724.203,84 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos), o mapa de preços com todas as informações referentes à estimativa de preços consta no Anexo a este estudo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

8.1 A descrição da solução como um todo consiste em contratação por meio de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preço para fornecimento de medicamentos essenciais. Esse modelo permite à Secretaria Municipal de Saúde manter um estoque eficiente, repondo os medicamentos conforme a demanda, sem necessidade de aquisição integral e imediata de todos os itens, o que reduz custos e melhora a gestão de estoque.

8.2 Com base na necessidade da Farmácia Municipal, a solução atende à demanda ampliada com os seguintes objetivos:

8.2.1 Garantir a continuidade no atendimento da população, fornecendo medicamentos de qualidade para tratamento e controle de doenças.

8.2.2 Permitir reposição rápida para adequação a picos sazonais e aumento da demanda, especialmente com a chegada dos trabalhadores e suas famílias.

8.2.3 Otimizar a gestão de recursos, possibilitando a compra em conformidade com o uso real dos medicamentos, o que evita desperdício e custos desnecessários com produtos de validade limitada.

9. JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A definição das exigências de habilitação técnica no presente processo licitatório observa a necessidade de garantir que as empresas contratadas possuam capacidade técnica, regularidade sanitária e autorização legal para o fornecimento de medicamentos, considerando a natureza sensível do objeto e os riscos inerentes à saúde pública.

Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se indispensáveis para assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, bem como a conformidade com a legislação sanitária vigente.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE):

A exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), justifica-se por se tratar de requisito obrigatório para o exercício das atividades relacionadas à fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos, conforme previsto na legislação sanitária.

Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998, exige-se também a Autorização Especial (AE), tendo em vista o controle rigoroso necessário para esse tipo de substância, visando prevenir riscos à saúde pública e garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária.

A não aceitação de documentos vencidos, bem como de protocolos ou solicitações em andamento, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa esteja plenamente regular perante o órgão competente no momento da contratação, evitando riscos decorrentes de eventual indeferimento.

Registro do Produto na ANVISA:

A exigência de Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União decorre da obrigatoriedade legal de registro prévio dos medicamentos junto à ANVISA, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976, garantindo que os produtos ofertados tenham sido avaliados quanto à sua qualidade, segurança e eficácia.

Admite-se a apresentação de protocolo de revalidação do registro, desde que atendidos os requisitos legais, como forma de não restringir a competitividade do certame, sem prejuízo da segurança sanitária.

Licença Sanitária:

A exigência de Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente (estadual ou municipal), tem por finalidade comprovar que o estabelecimento atende às condições sanitárias adequadas para o exercício de suas atividades, sendo medida essencial para assegurar a integridade dos medicamentos e a proteção à saúde da população.

9.2 Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

9.3 Justificativa para a Aplicação das Cotas Exclusivas ou Reservadas (ME, EPP e assemelhadas)

Será aplicada, no presente processo licitatório, a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como incentivar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

A adoção do tratamento diferenciado mostra-se viável diante da existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a participar do certame, conforme análise prévia de mercado, não havendo prejuízo à competitividade, à economicidade ou à eficiência da contratação.

Ressalta-se que a reserva de cota será aplicada de forma a não comprometer o fornecimento contínuo dos medicamentos, considerando a natureza essencial do objeto, sendo observadas as condições necessárias para garantir a regularidade do abastecimento e a qualidade dos produtos fornecidos.

A medida visa equilibrar a promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas com a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mantendo a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a aplicação das cotas exclusivas ou reservadas encontra-se devidamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, sem prejuízo da qualidade e da regularidade do fornecimento dos medicamentos.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A licitação se dará por item segundo regramento legal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, especialmente no que se refere ao abastecimento da Farmácia Municipal, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

11.1 Resultados em termos de economicidade

11.1.1 Redução de desperdício de medicamentos:

A adoção do modelo de aquisição futura e eventual permite que os medicamentos sejam adquiridos conforme a demanda real, reduzindo o risco de vencimento de produtos em estoque e evitando perdas, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.1.2 Otimização dos estoques:

A contratação com fornecimento parcelado possibilita a manutenção de níveis adequados de estoque, evitando tanto o excesso quanto a escassez de medicamentos, reduzindo custos com armazenamento e controle.

11.1.3 Economia de escala e melhores condições de contratação:

A realização de procedimento licitatório estruturado possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, com preços mais competitivos, garantindo maior economicidade na aquisição dos medicamentos.

11.2 Melhor aproveitamento dos recursos humanos

11.2.1 Eficiência na gestão de estoque:

A redução do volume de estoque físico diminui a necessidade de controle intensivo, permitindo que os profissionais da área da saúde direcionem seus esforços para atividades essenciais, como o atendimento à população.

11.2.2 Redução de atividades operacionais:

Com estoques mais ajustados à demanda, há diminuição do tempo destinado a tarefas de organização, controle e monitoramento, resultando em maior produtividade das equipes.

11.2.3 Melhoria no atendimento à população:

A disponibilidade contínua de medicamentos contribui para maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e aumentando a qualidade dos serviços prestados.

11.3 Otimização dos recursos materiais e financeiros

11.3.1 Uso racional dos recursos orçamentários:

A aquisição conforme a necessidade evita a imobilização de recursos em estoques excessivos, permitindo melhor alocação do orçamento público.

11.3.2 Redução de custos logísticos e de armazenamento:

A diminuição do volume estocado reduz custos relacionados à logística, acondicionamento e conservação dos medicamentos.

11.3.3 Melhor aproveitamento do espaço físico:

A manutenção de estoques adequados possibilita o uso mais eficiente dos espaços das unidades de saúde, podendo ser direcionados para atividades assistenciais.11.4 Impactos Positivos para a População e Justificativa do Modelo

11.4 Impactos positivos para a população

11.4.1 Garantia de abastecimento contínuo:

A contratação assegura a disponibilidade regular de medicamentos essenciais, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos.

11.4.2 Continuidade e qualidade dos serviços de saúde:

A adequada provisão de medicamentos contribui diretamente para a efetividade dos atendimentos realizados na rede municipal de saúde.

11.4.3 Atendimento ao interesse público:

A contratação visa assegurar o direito à saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à plena execução contratual, especialmente no que tange à organização das atividades de fiscalização e gestão contratual**.** Para isso, é recomendada a designação formal de fiscais e gestores do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação em meio oficial.

12.2 Se identificada a necessidade, poderá ser providenciada capacitação específica aos servidores designados, voltada ao correto procedimento de conferência de qualidade e rastreabilidade dos produtos.

12.3 Essas providências buscam mitigar riscos operacionais e contratuais, garantir o cumprimento eficiente do objeto e assegurar a regularidade da execução contratual sob os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente demanda está relacionada ao **Processo Administrativo nº 97/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026**, no qual determinados itens de medicamentos restaram fracassados, não sendo possível sua contratação no procedimento original.

Dessa forma, a presente demanda tem por objetivo viabilizar a aquisição dos medicamentos não adjudicados no processo anterior, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento

da rede municipal de saúde e evitar a descontinuidade dos tratamentos e atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução da presente demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

14.1 Aquisição futura e eventual de medicamentos, conforme a Resolução do Conselho Municipal nº 09/2024, envolve algumas considerações sobre os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, visando garantir um processo sustentável e alinhado às melhores práticas ambientais. Os principais pontos considerados para minimizar esses impactos incluem o descarte responsável de medicamentos vencidos, práticas de logística reversa, redução de consumo de recursos e implementação de medidas de baixo impacto ambiental.

14.1.1 Possíveis Impactos Ambientais

14.1.1.1 Descarte inadequado de medicamentos:

O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso pode causar contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de riscos à saúde pública.

14.1.1.2 Emissões decorrentes do transporte:

As atividades logísticas relacionadas ao fornecimento dos medicamentos podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente em razão de múltiplas entregas.

14.1.1.3 Geração de resíduos de embalagens:

As embalagens utilizadas (plásticos, vidros, papelão e outros materiais) podem gerar resíduos sólidos que, se não destinados corretamente, causam impacto ambiental.

14.1.1.4 Perdas por armazenamento inadequado:

A má conservação pode ocasionar vencimento precoce de medicamentos, gerando descarte desnecessário e desperdício de recursos.

14.1.2 Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade

14.1.2.1 Uso Eficiente de Recursos no Armazenamento e Logística**:** O armazenamento adequado dos medicamentos nas instalações da UBS deve ser feito com controle rigoroso de temperatura e umidade, com a utilização de equipamentos de baixo consumo energético. Além disso, a contratação futura e eventual permite uma logística de entrega racionalizada, diminuindo a frequência de transporte e reduzindo as emissões de CO_2 associadas.

14.1.2.3 Redução de Embalagens e Destinação Correta de Resíduos**:** Sempre que possível, devem ser priorizadas as embalagens recicláveis e retornáveis, com controle no uso de materiais plásticos e outras embalagens de difícil degradação. Para os resíduos de embalagem que precisam ser descartados, serão implementadas práticas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem junto às cooperativas locais.

14.1.3 Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos

14.1.3.1 Uso de Iluminação Econômica e Natural**:** No espaço de armazenamento dos medicamentos, a iluminação deve ser eficiente, utilizando lâmpadas de LED de baixo consumo e priorizando a entrada de luz natural, quando possível, para minimizar o consumo energético.

14.1.3.3 Otimização da Logística de Transporte: Planejar as entregas de medicamentos para que ocorram de forma otimizada e agrupada, sempre que possível, reduz a emissão de poluentes e otimiza o uso de combustível, diminuindo o impacto ambiental das operações de transporte.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1	**Instrução Processual deficitária**
ETAPA	(x)planejamento () Execução do Contrato () seleção do fornecedor
Probabilidade	() muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Ajuste e publicação do Edital
Responsável	Equipe de Planejamento
RISCO 2	**Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento convocatório**
ETAPA	(x) seleção do fornecedor ()planejamento () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Ajuste e republicação do edital

Responsável	Pregoeiro

RISCO 3	**Empresa recusar assinar a ata de registro de preço**
ETAPA	()planejamento () seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Abertura de Processo de sanção
Responsável	Pregoeiro e/ou gestor de contratos
RISCO 4	**Descumprimento de cláusulas contratuais**
ETAPA	()Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato () Produção
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Fiscalização preventiva e ostensiva da entrega dos materiais; Abertura de processo de sanção;
Responsável	Fiscal de contrato

I	P R O B A B I L I D A D E					
M		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
P	MUITO ALTO			**Risco 3**	**Risco 4**	
A	ALTO		**Risco 1** **Risco 2**			
C	MÉDIO					
T	BAIXO					
O	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é adequada e viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Paranhos/MS, 17 de agosto de 2026.

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA
Data: 21/08/2026 16:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATHEUS VIEIRA ROCHA
Superintendente
Matricula nº 3159902

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA
Data: 21/08/2026 16:58:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA
Superintendente
Matricula nº 51142

AUTORIZADO POR

PATRICIA SANDER BIESEK:70765213184
Assinado de forma digital por PATRICIA SANDER BIESEK:70765213184
Dados: 2026.08.21 17:30:21 -03'00'

PATRICIA SANDER BIESEK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE